



Câmara Municipal de Brejetuba

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 910/2021

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.050.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 03 de Novembro de 2021, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº. 871, de 22 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), visando à manutenção das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica em Saúde, através da seguinte dotação:

Órgão	02	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0036	Atenção Básica em Saúde
Atividade	2.116	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte de Recursos	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Descrição da Despesa		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 600.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
Total.....:		R\$ 1.050.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e



Câmara Municipal de Brejetuba

cinquenta mil reais), oriundos da Proposta nº. 36000351165202000 – Processo 25000.184820/2020-28; Proposta nº. 36000386645202100 – Processo 25000.103801/2021-90; Proposta nº. 36000357108202100 – Processo 25000.129991/2021-75, à título de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesas custeadas com recursos específicos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 03 Novembro de 2021.*

DELURDES DA COSTA MIRANDA
Presidente da Câmara

LEANDRO SANTANA DA SILVA
1º Secretário em exercício